

TERMO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº.:008/2018

OBJETO: Análise da apresentação dos dados complementares da folha de pagamento ao SIAPC TCE-RS relativo ao exercício de 2017 da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas.

Origem		
Órgão	ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas.	
Setor/Dpto.	Contadoria	
Contato/Função	Maria Genessi	Contadora ETERPEL
Documento/Data	OA 0002/2018	12/01/2018

Equipe encarregada		
Servidor/função	Gilmar Sacramento	Auditor - contador

Relatório conclusivo:

Em 10/01/2018 foi iniciada a análise da remessa dos dados complementares (folha de pagamento) relativos ao SIAPC-TC exercício 2017 (último bimestre).

Foram solicitados, à ETERPEL, os resumos das folhas de pagamento do período cujos totais foram conferidos com os totais informados no relatório SIAPC-TCE.

A tabela a seguir demonstra os valores extraídos.

PERÍODO	FOLHA MÊS	FOLHA ADTO.	LÍQUIDO MÊS	SIAPC
jan/17	61.047,52	23.338,18	84.385,70	84.385,70
fev/17	64.912,65	22.581,99	87.494,64	87.494,64
mar/17	59.457,84	21.794,28	81.252,12	81.252,12
abr/17	66.090,96	21.649,65	87.740,61	87.740,61
mai/17	66.340,18	18.591,43		88.629,43
jun/17	61.730,64	21.481,45		94.714,87
jul/17	61.562,88	26.489,26	88.052,14	88.052,14
ago/17	67.154,40	25.951,06	93.105,46	93.105,46
set/17	60.388,40	22.436,43	82.824,83	82.824,83
out/17	67.721,86	23.764,55	91.486,41	91.486,41
nov/17	66.071,78	23.785,04		118.992,22
dez/17	63.989,82	22.201,57		
13º 2017 ADTO	29.135,40			149.604,31
13º 2017	63.412,92			
TOTAIS	859.017,25	296.199,32	998.678,43	1.148.282,74

A comparação dos valores restou inconsistente pelo que, informamos o fato à ETERPEL.

Após alguns contatos telefônicos, a ETERPEL, na pessoa da Il.ma Contadora, solicitou visita do auditor responsável pela conferência o que aconteceu no dia 17/01/2018, a fim de esclarecer as divergências nas informações.

Posteriormente, em 24/01/2018 foi realizada uma reunião, por solicitação da ETERPEL quando estiveram presentes os Il.mos srs. Jorge Luiz Costa Vasques (Diretor Presidente-ETERPEL),

Wagner dos Santos Rodrigues (Diretor Financeiro-ETERPEL), Cláudio Fabrício Montanelli (Diretor Administrativo-ETERPEL), Maria Genessi Garcia (Contadora-ETERPEL), Carlos Mário de Almeida Santos (Coordenador CTCI) e Gilmar Barbosa Sacramento (Auditor - UCCI), a fim de esclarecer as observações da auditoria.

Ficou definido, na reunião, que a ETERPEL revisaria a conciliação dos valores a fim de determinar a origem das inconsistências após o que, um novo PAD seria gerado.

O novo PAD foi gerado em 25/01/2018. O resultado das análises é, adiante, apresentado:

Resultado da análise:

A tabela abaixo demonstra, na coluna “Líquido à pagar no mês”, os valores líquidos das folhas de pagamento no período conforme relação “Compatibilização folha de pagamento c/ o pagamento bancário inclus. folha mensal adtº de sal. déc. terc. sal. e férias” enviada à UCCI pela ETERPEL.

Os valores registrados na coluna “líquido informado ao TCE-RS” foram levantados do PAD SIAPC TCE-RS em 26/01/2018.

VALOR GERADO x VALOR INFORMADO TCE-RS

Obs.	PERÍODO	R\$ líquido à pagar no mês (cfe. sua relação)	Líquido informado ao TCE- RS (cfe. PAD)	Diferença
	jan/17	111.012,86	84.385,70	-26.627,16
	fev/17	106.009,27	87.494,64	-18.514,63
*	mar/17	95.547,88	81.252,12	-14.295,76
	abr/17	102.285,04	87.740,61	-14.544,43
	mai/17	103.876,35	84.931,61	-18.944,74
**	jun/17	111.674,64	83.212,09	-28.462,55
	jul/17	103.993,51	95.392,26	-8.601,25
***	ago/17	108.003,53	93.105,46	-14.898,07
****	set/17	99.454,49	82.824,83	-16.629,66
	out/17	102.755,29	91.486,41	-11.268,88
*****	nov/17	130.173,46	118.992,22	-11.181,24
*****	dez/17	160.717,69	149.604,31	-11.113,38
	TOTAIS	1.335.504,01	1.140.422,26	- 195.081,75

* No mês de março/2017 há divergência entre o valor gerado (95.547,88) e o valor pago (95.277,88).

** No mês de junho/2017 há divergência entre o valor gerado (111.674,64) e o valor pago (110.103,65).

*** No mês de agosto/2017 há divergência entre o valor gerado (108.003,53) e o valor pago (105.116,56).

**** No mês de setembro/2017 há divergência entre o valor gerado (99.454,49) e o valor pago (100.462,83).

***** No mês de novembro/2017 há divergência entre o valor gerado (130.173,46) e o valor pago (115.655,61).

***** No mês de dezembro/2017 há divergência entre o valor gerado (160.717,69) e o valor pago (175.235,54).

Note-se que os valores informados ao TCE-RS são menores que os informados à UCCI quando deveriam ser iguais restando inconsistente a informação.

Por outro lado, a tabela a seguir, demonstra os valores registrados à título de líquido de férias e líquido de rescisão no período.

Note-se que a soma destes valores, confrontados com as diferenças apuradas na tabela anterior, conduzem à conclusão de que, no PAD, faltam as informações de férias e rescisões, embora, existam outras diferenças (jan, abr e jul/2017).

PERÍODO	Líquido de férias	Líquido de rescisões	Férias + Rescisões	Diferença PAD	Diferença
jan/17	9.984,23	16.784,02	26.768,25	-26.627,16	141,09
fev/17	12.803,49	5.711,14	18.514,63	-18.514,63	0,00
mar/17	13.961,11	334,65	14.295,76	-14.295,76	0,00
abr/17	15.670,45	0,00	15.670,45	-14.544,43	1.126,02
mai/17	18.944,74		18.944,74	-18.944,74	0,00
jun/17	3.637,33	24.825,22	28.462,55	-28.462,55	0,00
jul/17	26.495,70	8.464,00	34.959,70	-8.601,25	26.358,45
ago/17	12.011,10	2.886,97	14.898,07	-14.898,07	0,00
set/17	6.390,68	10.238,98	16.629,66	-16.629,66	0,00
out/17	11.268,88		11.268,88	-11.268,88	0,00
nov/17	11.181,24		11.181,24	-11.181,24	0,00
dez/17	7.943,86	3.169,52	11.113,38	-11.113,38	0,00
TOTAIS	150.292,81	72.414,50	222.707,31	- 195.081,75	- 195.081,75

Em contato por telefone com a Sra. Sarai, fomos informados que, em janeiro/2017 foi pago um adiantamento de férias em que foram gerados “recibos” sem a geração da correspondente folha de adiantamento. Esta informação confirma o deduzido dos levantamentos.

Parecer:

A análise das informações prestadas ao TCE-RS relativas aos dados complementares do SIAPC (folha de pagamento) exercício de 2017 restaram inconsistentes conforme demonstrado.

O prazo final para remessa do SIAPC ao TCE-RS é 31/01/2018 restando, ainda, prazo para correção do mesmo.

Em razão do exposto, a auditoria sugere:

1) a remessa imediata deste relatório à direção da ETERPEL a fim de, caso concordem com as observações da auditoria, possibilitar as correções que julguem necessárias e a eventual geração de novo PAD;

2) Solicitar a manifestação da ETERPEL com relação aos procedimentos que adotarão a fim de que a UCCI possa efetuar a assinatura do PAD em questão tempestivamente.

Encaminhamento: Remessa ETERPEL.

Pelotas, 26 de janeiro de 2018.

 Gilmar B. Sacramento
 Auditor - UCCI

 Norma Gonçalves Xavier
 Coordenadora - UCCI